

Diário Oficial do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... Crs 4,50

NUMERO AFRAZADO DO ANO CORRENTE ... Crs 4,00

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretario: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 18.153 DE 14 DE JUNHO DE 1948

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944,

DECRETA:

Artigo 1.º — Ficam relocados na Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior 2 (dois) cargos da carreira de escriptorario — classe "H" — da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Saude e Assistencia Social, occupados por Judith Daisy Sarzana e José Edgar Bittencourt.

Artigo 2.º — No corrente exercicio, os funcionarios relocados por este decreto continuarão a ser pagos por conta dos dotacoes correspondentes aos cargos por eles occupados.

Artigo 3.º — Os titulos dos funcionarios de que trata este decreto serão apostillados pelo Secretario de Estado da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de junho de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

João de Deus Cardoso de Mello
Astolfo Pio Monteiro da Silva
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Saude e da Assistencia Social
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios do Governo, aos 15 de junho de 1948.
Cassiano Ricardo
Diretor Geral

DECRETO N.º 18.154 DE 15 DE JUNHO DE 1948

Dispõe sobre o exercicio de atribuições do Secretario da Junta Comercial.

ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, considerando que o cargo isolado de Secretario da Junta Comercial integrava a Parte Suplementar do Quadro da Justiça e, por isso, extinguiu-se virtualmente, com a vacancia occorrida;

considerando que o artigo 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 10.424, de 11 de agosto de 1947, cometeu atribuições de natureza permanente e não passíveis de interrupção aquele cargo.

DECRETA:

Artigo 1.º — Até ulterior disposição sobre o assunto, fica o Presidente da Junta Comercial autorizado a designar um dos funcionarios lotados naquele orgão para desempenhar as atribuições do artigo 47 do Decreto n.º 10.424, de 11 de agosto de 1947.

Artigo 2.º — A designação a que alude o artigo anterior não importa em qualquer vantagem pecuniaria ao designado.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de junho de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

João de Deus Cardoso de Mello
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios do Governo, aos 15 de junho de 1948.
Cassiano Ricardo
Diretor Geral

PALACIO DO GOVERNO

Despacho proferido pelo Governador no processo GG. n.º 125-43, em que é interessado o Tte. Waldemar Indalecio: — "Tendo em vista as conclusões dos pareceres juridicos emitidos neste processo, defiro, por equidade, o requerido pelo Recorrente para o fim de mandar anular o seu desligamento e retificar as datas em que o mesmo foi declarado aspirante e 2.º tenente, nos termos do pérfido constante do processo n.º 1001-48-SG". — 15-6-48.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATISTICA

Portarias de 15 do corrente do diretor geral

Concedendo:

— nos termos do art. 144, inciso I e art. 161 do decreto lei n.º 12.273 de 28 de outubro de 1941, licença para tratamento de saude, ao seguinte funcionario lotado neste Departamento: 10 (dez) dias, a contar de 11 do corrente, ao sr. Odirio Marçal Vieira, mecanografo, classe "G", da PP-III, do QSG.

— nos termos do decreto-lei n.º 17.008, de 5 de março de 1947, licença-premio: 1 (um) mês, a contar de 15 do corrente, ao sr. Galba de Carvalho Fernandes, estatístico, classe "N", da PP-III, do QSG, lotado neste Departamento.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DECRETO DE 1.º DO CORRENTE.

DISPENSANDO, a pedido, nos termos do artigo 94, letra "a", do Decreto-lei 12.273, de 28-10-41, o dr. Cyro A. Silva, Professor Catedrático, padrão "S", do G — II da PP, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Farmácia e Odontologia, da função gratificada de Diretor do G — IV, da PP, do mesmo quadro e lotação, para a qual foi nomeado por decreto de 11-11-46.

DECRETOS DE 15 DO CORRENTE

DECLARANDO findo a partir de 6 de abril p. p., o ato de 31 de outubro de 1945 que concede ao dr. Jorge Lima Junior, Assistente, padrão "O", da PP, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", (13.ª cadeira Tecnologia Agricola), um afastamento por mais 2 anos, nos termos do art. 47, do decreto-lei 12.273, de 23-10-41, para, com prejuizo dos vencimentos e sem prejuizo das demais vantagens de seu cargo, continuar a prestar serviços a Escola Superior de Agricultura do Estado de Minas Gerais, em Viçosa.

DECLARANDO competir a d. Ernestina Giordano, Técnico de Administração, padrão "O", de T. L. do G — II da PP, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado no Instituto de Administração, anexo à Faculdade de Ciências Economicas e Administrativas, mais a sexta parte dos respectivos vencimentos, a partir de 10 de julho de 1947, nos termos do artigo 93 da Constituição do Estado e art. 8.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DECLARANDO competir ao dr. Adherbal Pinheiro Machado Teles, Professor Catedrático, padrão "S" do G — II, da PP, do Quadro da Universidade de São Paulo, e sr. Antonio de Camargo, Técnico de Laboratório, classe L do G — III da PP, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotados na Faculdade de Medicina, mais a sexta parte dos respectivos vencimentos, a partir de 10 de julho de 1947, nos termos do art. 93 da Constituição do Estado e art. 8.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DECLARANDO competir ao dr. João Moreira da Rocha, Prof. Catedrático, padrão "S", do G — II, da PP, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Farmácia e Odontologia, mais a sexta parte dos respectivos vencimentos, a partir de 10 de julho de 1947, nos termos do art. 93 da Constituição do Estado e art. 8.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

NOMEANDO o dr. Geraldo dos Santos Lima Filho, Assistente, padrão P, do G — I, da PP, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (IX cadeira — Geometria Analitica, Projetiva e Descritiva), para, nos termos do art. 96 da Constituição e art. 16, inciso I, do Decreto-lei 12.273, de 23-10-41, exercer, cumulativamente, o cargo de Assistente, do mesmo padrão, grupo, parte, quadro e lotação, junto a VI cadeira — Estatística Geral e Aplicada, cargo esse de primeiro provimento e consolidado pelo decreto-lei 17.118, de 12-3-47. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Nomeando interinamente, nos termos do art. 16, inciso IV, do Dec-lei 12.273, de 23-10-41, Dona Nely Nunes, para o cargo de enfermeiro, classe J, do G-III-PP do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Higiene e Saude Pública, na vaga deixada por dona Bella Filler, exonerada por decreto de 9-3-48. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Nomeando dona Maria José Garcia para, nos termos do art. 16, inciso I, do Dec-lei 12.273 de 23-10-41 e em comissão, exercer o cargo de Assistente, padrão P, do G-I da PP do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, na vaga decorrente da exoneracao do Prof. Dr. José Quirino Ribeiro, por decreto de 4-5-48. — A despesa correrá por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Nomeando dona Vera Tenetti para, nos termos do art. 16, inciso I, do Decreto lei 12.273, de 23-10-41, e em comissão, exercer o cargo de Assistente, padrão P, do G-I da PP do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras cargo esse de primeiro provimento e consolidado pelo Dec-to 17.118 de 12-3-47. A despesa correrá por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Readmitindo a vista do que consta do proc. 3259-47 da R. U. S. P., sem direito aos vencimentos atrasados o sr. Claro Augusto de Miranda, nos termos do art. 77 do Dec-lei 12.273, de 23-10-41 no cargo da classe J, da carreira de Escriptorario do G-III da PP, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Direito, cargo esse vaga desde da publicação nominal baixada pelo dec-lei 14.138, de 13 de agosto de 1944 e consolidado pelo Decreto-lei 17.117 de 12 de março de 1947.

Apostillas de 15 do corrente do Governador: —

Faculdade de Higiene e Saude Pública
No titulo do dr. Waldemar Indalecio Assistente lotado na Faculdade de Higiene e Saude Pública, para de lá ar que a sua exoneracao é a partir de 26 de maio último.

Faculdade de Medicina
No titulo do sr. Daniel Calderaro, Servente, lotado na Faculdade de Medicina, para declarar que faz jus à sexta parte dos respectivos vencimentos a partir de 13 de setembro de 1947.

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras
No titulo do sr. Odilon Nogueira de Mattos, Secretario, lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, para declarar que a sua nomeação é nos termos do inciso IV, do artigo 16, do Decreto-lei 12.273, de 28-10-41.

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

Decretos de 15 do corrente.

AUTORIZANDO: em carater excepcional, o bel. Thomaz Francisco Madureira Pará Filho, advogado, classe "U", da Parte Permanente, da Tabela III, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negocios do Interior, lotado no Departamento Juridico do Estado, daquela Secretaria, a ter exercicio junto à Secretaria de Estado da Saude Publica e da Assistencia Social pelo prazo de um ano, nos termos do artigo 9.º, do decreto-lei n.º 12.273 de 28 de outubro de 1941;

— nos termos do art. 9.º do decreto-lei n.º 17.330 de 27 de junho de 1947: em carater excepcional, o bel. Moacyr da Cunha Fonseca advogado, classe "X", da PP-III, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negocios do Interior, lotado no Departamento Juridico do Estado, daquela Secretaria, a ter exercicio junto à Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria do Governo, pelo prazo de um ano;

— em carater excepcional, o bel. Roberto Victor Cordeiro, advogado, classe "X", da PP-III, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negocios do Interior, lotado no Departamento Juridico do Estado, a ter exercicio junto à Secretaria de Estado dos Negocios da Segurança Publica, pelo prazo de um ano.

SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 14 DO CORRENTE

Retificação

Exonerando, a pedido
Nos termos do artigo 93, parágrafo 1.º, "a", do Decreto-lei n.º 12.273, de 23-10-41, sr. João Bernardes do cargo de Diretor — padrão "S", da Tabela I da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, lotado na Casa de Detenção de São Paulo, que vinha exercendo em substituição ao titular efetivo.

DECRETOS DE 15 DO CORRENTE

Exonerando, a pedido
Nos termos do artigo 93, § 1.º, letra "a", do Decreto-lei n.º 12.273, de 23-10-41, exonera, a pedido, Felipe Candido, do cargo de mecânico, classe "H", da Tabela III, da PP-QSSP, lotado na Força Pública do Estado de São Paulo.

Concedendo
Nos termos do artigo 18 da Constituição do Estado de 9-7-47,

a José Alves da Cunha Lima, escriptorario classe "K" da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, lotado no Departamento Administrativo da Diretoria Geral, classificado na Divisao de Rádio Difusão do Departamento de Ordem Política e Social, afastamento do seu cargo, com prejuizo dos vencimentos e sem prejuizo das demais vantagens inerentes ao mesmo, a contar de 16-3-47, e pelo tempo que durar o seu mandato de Deputado Estadual.

Nos termos do artigo 94, da Constituição do Estado de 9-7-47;

a João Ferraz Prado, escriptorario classe "H", lotado no Departamento de Investigações, noventa (90) dias de licença, em prorrogação, para tratamento de sua saude.

a Elidio Severo Alves, investigador classe "I", lotado no Corpo de Investigadores e classificado no Departamento de Investigações, trinta (30) dias de licença, em prorrogação, para tratamento de sua saude.

Nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n.º 13.325, de 26-4-43, combinado com o artigo 165.º do decreto-lei n.º 12.273, de 23-10-41;

a Otacilio Eneidico dos Santos, Marinheiro extranumerario mensalista, referência XV, da Inspeçao de Polícia Maritima e Aérea dos Portos do Estado de São Paulo, trezentos e sessenta e cinco (365) dias de licença para tratamento de sua saude, a partir de 8-10-47.

Nos termos do artigo 98, da Constituição do Estado de São Paulo de 9-7-47, mais a sexta parte dos respectivos vencimentos:

a Aristides Mesquita, Chefe de Seção padrão "P", lotado no Departamento Administrativo da Diretoria Geral, desta Secretaria, visto contar mais de vinte e cinco anos de efetivo exercicio, conforme provou com o titulo de liquidacao de tempo de serviço n.º 1892, expedido em 16-10-47, pela Secretaria da Fazenda;

a Matilde de Azevedo Feio Andrade, escriptorario classe "L", lotado no Departamento Administrativo da Diretoria Geral, desta Secretaria, visto contar mais de